

**LEI MUNICIPAL Nº 806/2007, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**ESTENDE AOS OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, DE PREFEITO, VICE – PREFEITO E VEREADORES, A REVISÃO GERAL DE QUE TRATA A LEI Nº 478/2002, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.**

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** ..... A revisão geral, anual, prevista no art. 37, X, parte final, da Constituição Federal, no percentual de 6% (seis por cento), atribuída aos servidores do Poder Executivo pela Lei nº 478/2002, de 25 de outubro de 2002, aplica-se ao Prefeito Municipal, ao Vice – Prefeito e Vereadores.

**Art. 2º** ..... A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2008.

**Art. 3º** ..... Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA,  
aos dias do mês de novembro de 2007.

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**  
Prefeito Municipal

Tabela de vencimentos dos Cargos Eletivos de Prefeito, Vice – Prefeito e Vereadores, válida a partir de 1º de janeiro de 2008.

<b>CARGOS ELETIVOS</b>	
	<b>SALÁRIO R\$</b>
Vereador .....	596,82
Vice – Prefeito .....	1.150,12
Prefeito .....	4.600,48

Santa Tereza, 22 de novembro de 2007.

.....  
**LUIZ CARLOS RIBOLDI**  
Prefeito Municipal